



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 214

**Dispõe sobre garantia à
suplementação de dotações.**

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No caso de se verificar a insuficiência de dotações, o Prefeito Municipal de Piumhy fica autorizado a despende até mais duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$250.000,00) para a sua suplementação, elevado desta quantia o limite fixado na letra “a” do Art. 3º da Lei nº. 188 (Orçamento de 1957).

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar de igual quantia para atender aos termos do artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 31 de Outubro de 1.957.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação